



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DISPENSA ELETRÔNICA SAAE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.204/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO
01	PREAMBULO
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
03	PRAZO
04	PREÇO ESTIMADO
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
07	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
08	FASE DE LANCES
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
10	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	NOTA DE EMPENHO
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
19	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)
20	DISPOSIÇÕES GERAIS
21	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
22	FORO
ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III	MINUTA CONTRATUAL
IV	TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026
Processo Administrativo nº 3.204/2026

1. PREAMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA (com lances)**, com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **por MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 2.904/2022, demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

1.2. **Data do início da inserção do documento de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS: 31/07/2026 às 09h30 com término previsto para o dia 06/08/2026 às 09h29.**

1.3. Data da sessão: 06/08/2026

1.4. Horário da Fase de Lances: 09h30 horas às 15h30 horas (Horário de Brasília)

1.5. Local: SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ:
<https://contabilidadecasimiro.oppcloud.com.br/comprasedital/>

1.6. **UASG: 928966**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios)** para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no PNCP, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.3. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, situada na **Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro - Casimiro de Abreu**, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **R\$ 37.956,28 (Trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº: **17.122.0221.2.015, 17.512.0447.2.017 e 17.512.0449.2.019**

Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30.99.00.00;**

Ficha nº.: **Consoante Orçamento Vigente;**

Fonte de Recurso: **0.1.1799.1.799.0-799 (Outras Vinculações Legais - Administração Indireta).**

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;
- 6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 6.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 6.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.
- 6.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- 6.1.10. **A presente DISPENSA** será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Toda a documentação de **HABILITAÇÃO** será disciplinada neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por itens.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0, 10 (dez centavos de real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



vencedora.

- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 10.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
 - a) **SICAF** (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.4. **Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**, e por meio da documentação especificada neste aviso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF** e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor, contado da convocação efetuada no sistema.

10.7. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número da Dispensa Eletrônica; O endereço para envio da documentação é: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109, CENTRO, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000.

10.8. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. **A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:**

11.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

11.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e suas alterações, devidamente registrado**, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de fornecedor sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

11.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

11.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

11.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

11.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

11.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

11.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

11.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

11.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

11.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

11.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

11.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste aviso.

11.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste aviso acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

11.2.4. **Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, na forma da legislação específica;

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

11.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

11.4.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.4.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

11.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.4.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

11.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.8. De acordo com a Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista que estiverem contemplados e atualizados no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) **dispensam a empresa de apresentá-los** na sessão eletrônica (que nesse caso será realizada no SCPI - PORTAL DE COMPRAS PMCA). **Assim sendo, a não apresentação não acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** (Ordenador de Despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

13. NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, a Licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e após será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

13.2. Em havendo documentação vencida, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

13.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

13.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

13.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem do aviso, à Administração, observado o valor estimado, poderá:

13.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 13.6 deste aviso.

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.3 e seguinte deste aviso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 16.

14.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

14.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

14.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno superior a 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor.

15.3. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

15.4. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.5. Visando a compatibilidade aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, cabendo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.7. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço se for o caso.

15.8. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Setor de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 92 e Art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da cotação inicial, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu (Águas de Casimiro) para a devida alteração do valor contratado.

15.10. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição da Distribuidora do produto, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



valor ao 'Águas de Casimiro'.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. Executados os serviços e/ou entregue os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços e/ou fornecedor dos produtos, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais e/ou serviços prestados na forma do item 16.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

16.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente por cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

17.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 a 44 da Lei Municipal nº 3.335/2023.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7. Nos termos da Lei Municipal nº 2.384/2023 e Decreto Municipal nº 3.335/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 17.2.4, cumulada com o subitem 17.2.2, a fornecedor que praticar as condutas descritas nos itens 17.1.1 à 17.1.5.

17.8. As sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

17.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

18.4. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

19. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

19.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico FIORILLI (no endereço: <https://contabilidadecasimiro.oppcloud.com.br/comprasedital/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Serviço autônomo de água e esgoto (<https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/#80-239-wpfd-dispensa-1770928853>).

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

21.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 29 de julho de 2026.

Leandro Alves Honorato
Coordenador Geral de Administração
Portaria SAAE Nº 02/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. Os Materiais a serem adquiridos são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 08 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, combinado com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A continuidade se justifica pelas seguintes razões técnico-administrativas:

a- **Essencialidade e Permanência:** Os gêneros alimentícios (café, açúcar, leite e correlatos) destinam-se ao atendimento das necessidades diárias, permanentes e ininterruptas das equipes operacionais, administrativas e de campo do SAAE. A interrupção desse fornecimento afetaria diretamente as condições básicas de trabalho e a rotina da Autarquia.

b- **Economia Processual:** A necessidade desses insumos repete-se ano após ano. A realização de um novo procedimento de dispensa eletrônica a cada 12 meses geraria um custo operacional e administrativo desnecessário e ineficiente para a Administração Pública.

c- **Vantajosidade Econômica:** A possibilidade de prorrogação garante a estabilidade no abastecimento e permite obter preços mais vantajosos e estáveis junto ao mercado fornecedor, evitando flutuações sazonais severas.

2.2.3. Em consonância com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato a ser firmado poderá ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que haja autorização da autoridade competente e que fiquem comprovados no processo:

a- A respectiva previsão de créditos orçamentários nos exercícios seguintes;

b- A manifestação expressa do fiscal do contrato atestando que os produtos foram entregues a contento;

c- A vantajosidade econômica da manutenção do contrato, mediante pesquisa de preços atualizada que demonstre que as condições permanecem favoráveis em relação ao mercado.

2.3. A contratação adotará a **Dispensa de Licitação**, critério de julgamento **menor preço por item**, com participação exclusiva de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (art. 48, I da LC nº 123/2006).

2.4. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados adequadamente, para armazenagem e consumo nas unidades administrativas e operacionais, com entrega parcelada conforme necessidade.

3.2. A demanda é contínua e recorrente; a interrupção causaria prejuízos imediatos, devendo a contratação ser formalizada por contrato, podendo ser renovado nos Termos dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, se forem mantidas as condições de Vantajosidade e Economicidade à Autarquia.

3.3. Os materiais deverão ser identificados por solicitação, transportados conforme normas técnicas e ambientais, e conferidos pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e objetivando a aquisição de produtos que apresentem o melhor custo/benefícios, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item, o que também será objeto de avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4.2. O licitante deve proporcionar a entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Autarquia conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. O Contratado deverá se atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser prevista no que couber, conforme os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.7. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.8. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.9. Quanto às condições de habilitação A CONTRATADA deverá demonstrar documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Embora se trate de fornecimento contínuo com entregas parceladas, a análise de risco demonstrou que o impacto de eventual inadimplemento é baixo e mitigado pelo pagamento condicionado à efetiva entrega de cada lote, tornando a exigência da garantia um ônus desnecessário à competitividade."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A previsão inicial é que o fornecimento seja realizado em **04 (quatro) etapas**, distribuídas ao longo da vigência contratual, observando-se a necessidade de consumo, disponibilidade de armazenamento e planejamento dos estoques, conforme cronograma abaixo:

- **1ª Entrega:** até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho;
- **2ª Entrega:** até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato;
- **3ª Entrega:** até 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura do Contrato;
- **4ª Entrega:** até 300 (trezentos) dias a contar da assinatura do Contrato;

5.1.1. As datas poderão ser ajustadas pela Administração de acordo com a efetiva necessidade de consumo e disponibilidade de estoque, sem alteração dos quantitativos contratados, mediante solicitação formal à contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.1.2. O parcelamento das entregas visa garantir maior eficiência na gestão dos estoques, melhor conservação dos produtos, redução de perdas por vencimento e atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

5.2. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro - Casimiro de Abreu, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

5.6. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor **Josué de Moura dos Santos**, matrícula 047, nomeado com Chefe do Almoxarifado Portaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



SAAE nº 011/2021, a responsabilidade de ser Gestor do Contrato, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Valdeli Deodato da Silva**, matrícula 37, e **Francisco Rodrigues Martins Filho**, matrícula 070, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de recebimento Provisório, no Ato da Entrega.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada por escrito para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.8. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado prorata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.10. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ao fornecedor provisoriamente vencedor, visto o tipo de licitação em questão, ao qual será analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.1.1. O prazo mínimo para apresentação de amostra será de 03 (três) dias úteis.

8.1.1.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada do licitante, durante a sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



8.1.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. 8.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109 – Centro, desde que recebidos no prazo limite de até 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da análise, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.1.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade são os estipulados na especificação técnica presente no tópico 04 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que estabelece todas as exigências em relação a parâmetros que devem ser atendidas sobre a qualidade do material e reagentes ofertados e fornecidos.

8.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito de ressarcimento.

8.1.6. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.3. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.4.1. Qualificação técnico-operacional:

8.4.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS CODIGO (CATMAT /CATSER) E QUANTIDADES ESTIMADAS fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
As quantidades considerando:

Consumo efetivo dos últimos 12 meses;
Número atual de servidores;
Ampliação das atividades operacionais;
Realização de treinamentos e reuniões institucionais;
Regime de plantão permanente das unidades operacionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catálogo: CATMAT/CATS ER (CÓDIGO)	UN	Quant.
1	Açúcar cristal, de primeira qualidade, empacotado e com informações na embalagem, conforme legislação em vigor, vencimento, registro MS, CNPJ/MF. Pacote com 2 kg.	603269	UN	280
2	Achocolatado em pó composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante lata 370 gramas.	463554	UN	120
3	Biscoito cream cracker picotado pct com 350 gramas	622355	UN	240
4	Biscoito doce tipo leite, maisena ou maria pct com 350 gramas.	605938	UN	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5	Café torrado e moído em pó homogêneo. Produto resultante da torração e moagem de café, composto por grãos das espécies Coffea arabica e Coffea canephora (robusta/conilon), embalado a vácuo. Pacote de 500 gramas.	618302	UN	360
6	Chá de erva mate, caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	275818	UN	72
7	Chá de erva mate sabores diversos (pêssego, chá verde, limão, morango com laranja, abacaxi com hortelã). Características adicionais: cor, odor e sabor característicos. Caixa com 10 unidades.	249803	UN	100
8	Filtro de papel branco n°. 103 em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de café mais rápida, pacote com 30 unidades.	618274	UN	140
9	Leite em pó integral instantâneo Especificação técnica: (pacote de 400 gramas) leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas c, a e d. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura.	446019	UN	220
10	Sequiho doce, produzido a partir de amido de milho, farinha de trigo e/ou fécula, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente.Aspecto: produto assado, crocante, íntegro e uniforme; Embalagem primária original do fabricante, devidamente lacrada; Peso líquido mínimo: 400 g por embalagem; Rotulagem conforme legislação da ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais; Produto de primeira qualidade.	462824	PCT	240
11	Suco concentrado de maracujá Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 500 ML. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	252285	UN	140
12	Suco concentrado de caju Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	252018	UN	90
13	Suco concentrado de goiaba, obtido da fruta madura, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico Características mínimas: Tipo: Suco concentrado de goiaba; Apresentação: Líquido concentrado;Embalagem: Garrafa PET, vidro ou embalagem cartonada devidamente lacrada; Ingredientes: Polpa ou suco concentrado de goiaba, podendo conter conservadores e aditivos permitidos pela legislação vigente; Produto de primeira qualidade. Unidade de fornecimento: Frasco/Garrafa de 500 ml.	463697	UN	60
14	Torrada crocante, obtida a partir de pão assado e torrado, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ingredientes de qualidade e próprios para consumo humano. Peso líquido mínimo: 140 g a 160 g por embalagem, Rotulagem: conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro quando aplicável; Qualidade de referência: equivalente ou superior às marcas líderes de mercado .	459078	PCT	240

9.1 No ato de cada entrega parcelada, conforme ITEM 5 deste Termo, os produtos possuam um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento), da sua validade total de fabricação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(Com base na legislação vigente)

RESUMO FINANCEIRO

O valor estimado foi obtido mediante levantamento preliminar de preços de mercado, possuindo caráter referencial e sujeito à validação por meio de pesquisa de preços formal, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se:

PNCP; Banco de Preços; Contratos similares; Fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal (2 kg)	280	UN	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00
2	Achocolatado em Pó (370 g)	120	UN	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
3	Biscoito Cream Cracker (350 g)	240	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
4	Biscoito Doce (350 g)	240	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
5	Café Torrado e Moído (500 g)	360	UN	R\$ 39,48	R\$ 14.212,80
6	Chá de Erva-Mate (250 g)	72	UN	R\$ 15,84	R\$ 1.140,48
7	Chá de Erva-Mate (Caixa c/ 10 unid.)	100	UN	R\$ 6,36	R\$ 636,00
8	Filtro de Papel nº 103 (30 unid.)	140	UN	R\$ 7,05	R\$ 987,00
9	Leite em Pó Integral Instantâneo (400 g)	220	UN	R\$ 21,52	R\$ 4.734,40
10	Sequilha Doce (400 g)	240	PCT	R\$ 13,86	R\$ 3.326,40
11	Suco Concentrado de Maracujá (500 ml)	140	UN	R\$ 15,79	R\$ 2.210,60
12	Suco Concentrado de Caju (500 ml)	90	UN	R\$ 6,60	R\$ 594,00
13	Suco Concentrado de Goiaba (500 ml)	60	UN	R\$ 11,59	R\$ 695,40
14	Torrada Tradicional Crocante (140 g a 160 g)	240	PCT	R\$ 6,79	R\$ 1.629,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.956,28

10.2 A estimativa das quantidades da solução a serem contratadas foi definida a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela responsável do setor demandante, cuja base de informações foi resultante do estudo referente ao controle de consumo/utilização dos produtos de gêneros alimentício na Administração, Galpão, nas Estações de Tratamento de Água (ETA's) nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado e Estação de Tratamento de Esgoto de Janeiro a Dezembro de 2025.

10.3 Sendo assim, tem-se que as quantidades aproximadas/estimadas dessa utilização dos Materiais de Consumo (Gêneros alimentício) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, tendo como fonte de informação a média aritmética.

10.4. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 37.956,28 (Trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**

10.5 Da Estimativa de Preços: os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 10.1, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados.

10.6 Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa encontram-se em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para licitar que atende aos parâmetros de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

11.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.122.0221.2.015, 17.512.0449.2.017 e 17.512.0449.2.019**

11.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00.00.00**

11.1.3. Ficha nº.: Consoante orçamento vigente.

11.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- 12.1.2. A contratada deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 12.1.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.
- 12.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4 Efetuar pagamento em até 30 dias após liquidação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- atraso na entrega: 0,5% por dia;
- descumprimento contratual: até 10%;
- inexecução total: até 30%.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem das contratações para todos os fins.

15.2 Elaborado por Josué de Moura dos Santos, matrícula 47, Revisado pelo Servidor Leandro Alves Honorato, matrícula 101;

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO, o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 29 de julho de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do SAAE
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o material e/ou executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - Fax: (____) _____

E-mail: _____ CNPJ: _____ . . /

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____)

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º ____/____.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor Responsável legal assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º. _____/_____

Processo n.º. _____/_____

CONTRATO n.º. xxx/2026, que entre si celebram a Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”** e a pessoa jurídica _____, referente contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM LANCES** Processo _____/_____. O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para S descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), conforme parâmetros e elementos descritivos no Termo de Referência, para atender às necessidades da Autarquia Águas de Casimiro (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos., na forma abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por seu Presidente Sra. **JULIANA AGUIAR FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. _____, nomeada através da Portaria PMCA nº 0751/2025, doravante denominada **Autarquia CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o _____, com sede em _____, neste ato representado por. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____. doravante denominada **CONTRATADA** na conformidade do que consta no **Processo Administrativo nº. X.XXX/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se a **Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto**, na forma como se desenvolveu toda a formalizada tramitação junto ao Processo Administrativo nº. _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais nos prazos e condições de parcelamento estabelecidos nos **ITENS 5 e 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ xx.xxx,xx (_____), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Autarquia CONTRATANTE, através do Setor de Tesouraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplimento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desse fornecimento de material e/ ou prestação de serviços correrão na dotação orçamentária: Programas de Trabalho n.º 17.122.0221.2.015, 17.512.0447.2.017 e 17.512.0449.2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.(Outros Materiais de Consumo), consoante Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – ATRASO NA ENTREGA:

Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total;
- b) Rescisão contratual, garantida a CONTRATANTE a contratação de terceiros para a aquisição dos materiais, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu - RJ, _____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Juliana Aguiar Franco

Presidente do SAAE – Port. PMCA nº 0751/2025

LICITANTE VENCEDORA

CNPJ: _____

R/L: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome do responsável(is)	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail	Data de recebimento

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Nome	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail

3. TIPO DE RECEBIMENTO

	Recebimento Provisório
	Recebimento Definitivo

4. RELAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES

Item	Descrição do produto/serviço

5. OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO

--

6. ASSINATURA

Nome: Gestor do Contrato	
Cargo/Função:	
Data:	
Nome: Fiscal do Contrato	Nome: Fiscal do Contrato
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data: